

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II
Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005



PORTARIA Nº 021/2021 -SAEMI

MIRASSOL DOESTE – MT, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

**NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'
OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E
REVOGA A ANTERIOR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Geral do **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **TULIO CEZAR GUIMARÃES**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, com a competência de desempenhar as funções da comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aos seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta: **NEY DA SILVA BRAGA - CONTADOR, ELENIR PEREIRA AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, VALTER LUIZ NAZARIO OPERADOR VOLANTE;**

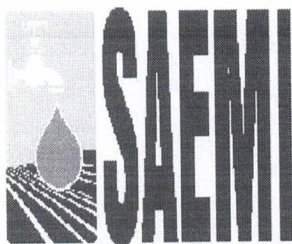
Artigo 2º - Ficam nomeados como suplentes: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO – AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.**

Artigo 3º - Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL praticar todos os atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como nas demais legislações pertinentes buscando:

I – Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;

II – Utilizar, preferencialmente, o sistema de registro e preços nas contratações mais comuns da Administração Direta e Indireta;

Volter



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

SAEMI
Fls. 02
Ass. [assinatura]

III – Processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamento à homologação e adjudicação do titular do órgão ou entidade promotor do certame;

IV – Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pela Administração Direta, quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;

V – Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser levada a cabo pelos órgãos e entidades de origem;

VI – Reduzir os valores previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, assim como exercer as opções facultadas pelo art. 23, § 4º do mencionado diploma legal;

VII – Definir, com base na estratégia de contratações da Prefeitura de Mirassol D'Oeste, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;

VIII – Emitir parecer prévio acerca dos convênios ou outros atos negociais análogos, em que seja previsto repasse de verbas de Administração Direta ou Indireta Municipal, assim como nas dispensas e inexigibilidade de licitação, submetendo os respectivos processos à homologação do titular do órgão ou entidade adquirente;

IX – Aprimorar e dinamizar os procedimentos de licitação e contratações diretas do município, inclusive editando as normas necessárias a tanto;

X – Constituir o Registro de Preços e organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações da Administração Municipal;

XI – Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Administração Direta e Indireta, sejam elas precedidas ou não de licitação;

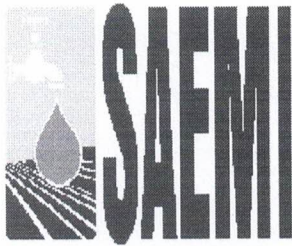
XII – Controlar e manter atualizados os contratos do sistema de Registro de Preço;

XIII – Organizar e manter o cadastro Geral de Licitantes do Município;

XIV – Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através da sua disponibilização na página do Município **na rede mundial de computadores; e**

XV – Comunicar ao Diretor Geral do SAEMI, e à Assessoria Jurídica do SAEMI, todos os indícios criminais que chegarem ou seu conhecimento, constituindo grave infração funcional ou o retardo nesta providência.

Jalles [assinatura]



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL
D' OESTE - SAEMI**

*Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II
Mirassol D' Oeste – MT*

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

Artigo 4º O mandato dos membros Da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a **portaria 005/2020 de 26 do mês de fevereiro do ano de 2020**, considerando a renovação da comissão permanente de licitação desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste – MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

TULIO CEZAR GUIMARÃES

DIRETOR GERAL - SAEMI

Solter



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00003/22	19/01/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA QUENTE	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
19/01/2022	19/01/2022	OPERACIONAL	FLAVIO

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	002.145.002 CBUQ MASSA ASFALTICA ENSACADA	00239	600
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1426	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	28,00	16.800,00
1425	IGOR HENRIQUE DA SILVA VOLTOLINI EIRELI	30,50	18.300,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
1426	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	28,00	16.800,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		29,25	17.550,00

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTANTES		VALOR
1425	IGOR HENRIQUE DA SILVA VOLTOLINI EIRELI	37.585.091/0001-84	18.300,00
1426	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	24.149.586/0001-19	16.800,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
1426	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	16.800,00
TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		16.800,00

Aprovado por:

Digitador (a)
VANESSA SAEMI

10/1/22

RONDONÓPOLIS, 19 DE JANEIRO DE 2022

PROPOSTA COMERCIAL

SAEMI TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE LICITAÇÃO/ VANESSA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.0	600	Sacos de 25kg	MASSA ASFÁLTICA CBUQ INSTANTANEA ENSACADA	R\$ 28,00	R\$ 16,800

VALOR POR EXTENSO: DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Pagamento: Pagamento através de transferência bancária.

Dados Bancários: VOLTASA ENGENHARIA - B. BRASIL AG: 2970-X. C/C: 40082-3

Prazo de Entrega: Imediato

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 10 DIAS

FRETE: CIF

VOLTASA ENGENHARIA LTDA

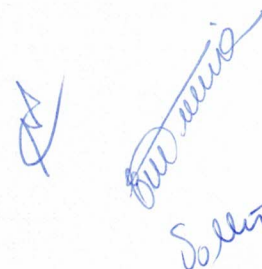
CNPJ: 24.149.586/0001-19

24.149.586/0001-19
VOLTASA ENGENHARIA LTDA-ME

Av. Daniel Clemente, Nº 363, Qd Ind 2
Distrito Industrial - CEP: 78.745-830
Rondonópolis - Mato Grosso

SAEMI TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 00.000.000/000-00



SA
Vanessa
Sollis

EMPRESA: IGOR HENRIQUE DA SILVA VOLTOLINI

CNPJ: 37.585.091/0001-84

ENDEREÇO: Av. Ludovico Vieira de Camargo, nº 277, Jardim Primavera I, Rondonópolis – MT

TEL: (66) 9 9234-2692

ORÇAMENTO

SAEMI – TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO MIRASSOL D'OESTE

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	UNITARIO	TOTAL
1	600	SC	Massa asfáltica CBUQ estocável ensacada 25kg	R\$ 30,50	R\$ 18.300,00
TOTAL:				R\$ 18.300,00	

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Frete: por conta do vendedor

Pagamento: Pagamento através de transferência bancária, em até 30 dias após emissão da NF-e

Dados Bancários: SICOOB (756) AG. 4349, C/C: 1416845-6

Prazo de Entrega: Imediato

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 90 DIAS

RONDONÓPOLIS, 19 / 01 /2021

37.585.091/0001-84

IGOR HENRIQUE DA SILVA VOLTOLINI

AV. LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO, 277.
JARDIM PRIMAVERA I

CEP: 78.725-102 RONDONÓPOLIS / MT

Igor Henrique da Silva Voltolini

IGOR HENRIQUE DA SILVA VOLTOLINI

CPF: 036.159.271-09

CNPJ: 37.585.091/0001-84

Av. Ludovico Vieira de Camargo, 277, Jd. Primavera I
Rondonópolis – MT, 78725-102
37.585.091/0001-84

Soltis



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: DIRETOR DO SAEMI

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Autorizo a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO à abertura de procedimento licitatório de dispensa nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA QUENTE.**

Mirassol D'Oeste - MT, 02 de fevereiro de 2022.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DISPENSA nº 001/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA QUENTE.

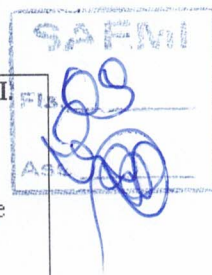
Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para aquisição do objeto Supracitado.

Mirassol D'Oeste - MT, 02 de fevereiro de 2022.

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação
Destinação
DESPESA

33.90.30

Dotação Orçamentária
Dotação Orçamentária
MATERIAL DE CONSUMO

Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2022.

Mirassol D'Oeste - MT, 02 de fevereiro de 2022.

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR
Contador
CRC/MT – 019286/O-3



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



Mirassol D'Oeste - MT, 02 de fevereiro de 2022.

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para: ASSESSORIA JURÍDICA

Ref. A Dispensa n.001/2022

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. S^a. o termo de dispensa supracitado para emissão de parecer.

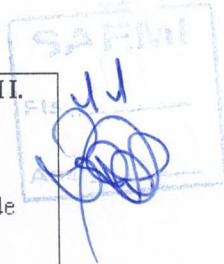
Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA QUENTE**, em observância aos artigos 1º e 2º da Lei Ordinária nº 1.396/2016.

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



MICHEL TEMER
Esteves Pedro Colnago Junior

...

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

FORNECEDOR:

NOME DO CREDOR: VOLTASA ENGENHARIA LTDA – EPP

CNPJ: 24.149.586/0001-19

ENDEREÇO: AV. DANIEL CLEMENTE, Nº363, SALA 01, RONDONOPOLIS-MT

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Mirassol d'Oeste – MT, 02 de fevereiro de 2022.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

SAEMI
13
Assinatura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A) CONTRATANTE: SAEMI- SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede a Rua Ricardo Druzian Gallo, 161, inscrita no C.N.P.J sob Nº 07.746.657/0001-27, representado neste ato, pelo seu primeiro mandatário o Excelentíssimo Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, **portador** da Cédula de Identidade RG Nº 1125246-4, CPF Nº 051.062.196-12, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

B) CONTRATADO: VOLTASA ENGENHARIA LTDA, com sede na Av. Daniel Clemente, nº 363, Sala 01, Distrito Industrial, Rondonópolis – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 24.149.586/0001-19, representada neste ato pelos seus Proprietário o Sr. JHONATAN NICOLAS DA SILVA VOLTOLINI, brasileiro, maior, portador do Cadastro de Pessoa Física Nº 036.159.211-60, e Sra. ARACELI DOS SANTOS, brasileira, maior, portadora do Cadastro de Pessoa Física Nº 047.318.391-90, doravante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA QUENTE.

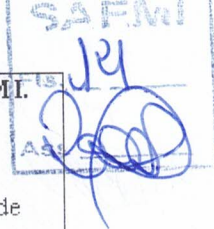
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser disponibilizados conforme exigências contidas no termo de dispensa.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
600	CBUQ F MASSA ASFÁLTICA ENSACADA	R\$ 28,00	R\$ 16.800,00
	VALOR TOTAL		R\$ 16.800,00



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



CLÁUSULA QUARTA - DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos produtos serão do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

A disponibilização dos serviços a que se refere o presente contrato, fica estabelecido o preço global de valor total **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)** conforme proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos produtos constantes da proposta não poderão ter reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O adjudicatário deverá apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos produtos, contados do recebimento da solicitação de fornecimento.

Deverá ser incluso no preço todos os tributos e encargos legais incidentes sobre o produto.

Os valores do contrato serão pagos após a entrega dos produtos.

Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

O **CONTRATADO** deverá disponibilizar o produto adjudicado, conforme solicitação do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Destinação	Dotação Orçamentária
DESPESA	33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



VALOR TOTAL R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art., 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

É de obrigação do **CONTRATADO** Recolher todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato.

Fica o **CONTRATADO** obrigado a manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato e, em especial, quanto a regularidade para seguridade social.

As partes declaram-se vinculadas aos termos de **dispensa de licitação** e todos os seus anexos.

A fiscalização do presente contrato será exercida pela Servidora Sra. **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO** devidamente designado para o Ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

SAEMI
16
20

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea “b” do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no subitem anterior.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do **CONTRATADO**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, o Foro da Comarca de Mirassol d Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

Mirassol D'Oeste – MT, 02 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI**

CONTRATADO

**VOLTASA ENGENHARIA LTDA
CNPJ 24.149.586/0001-19**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



PARECER JURÍDICO Nº 05/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA QUENTE.

Referência: DISPENSA Nº 001/2022

I – DO RELATÓRIO

Aportou-se para análise jurídica concernente ao procedimento administrativo na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**, para contratação de empresa para aquisição de massa asfáltica usinada quente, conforme fundamentação legal esculpida no Termo de Dispensa de Licitação.

Para não incorrermos em prolixidades, eis em apertada síntese, o relatório.

Adiante!

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Como é consabido, a licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada ou inexigível.

Importante se faz a distinção entre a dispensa e a inexigibilidade da licitação, já que ambas pressupõem contratação direta. Para tanto, nos escoramos na doutrina de Maria Sylvia Zanella di Pietro, em "Direito Administrativo", Editora Atlas, 12ª Edição, página 302:



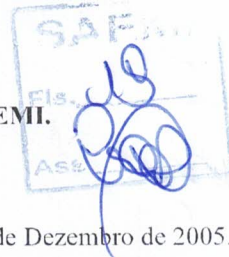
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.



A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Marçal Justen Filho, nos "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Editora Dialética, 8ª edição, página 233, 277 e 278 também trata do assunto:

Pode-se afirmar que a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível'. É inexigível a licitação quando a disputa for inviável. Havendo viabilidade de disputa é obrigatória a licitação, excetuando-se os casos de 'dispensa' imposta por lei. Sob esse ângulo, a inexigibilidade deriva da natureza das coisas, enquanto a dispensa é produto da vontade legislativa. Esse é o motivo pelo qual as hipóteses de inexigibilidade, indicadas em lei, são meramente exemplificativas, enquanto as de dispensa são exaustivas.

Da análise da situação fática aqui disposta, quanto ao objeto em baila, encontra-se escopo em nossas normas de regências, como bem demonstrado através do "TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2022", em anexo.

Nestas ondas, ademais, em observação aos documentos do presente Processo Licitatório, verifica-se que o mesmo foi instaurado por autorização da autoridade competente, em observação ao que determina o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993. Na mesma órbita, verifica-se que o presente procedimento atende ao que dispõe o artigo 60 da Lei nº 4.320 de 1964 tendo em vista que restou demonstrado pela administração pública a existência de dotação orçamentária para satisfazer as despesas oriundas do objeto em comento, conforme Parecer Contábil anexado.

Ademais, em análise pormenorizada, percebe-se o procedimento trouxe todos os requisitos e elementos necessários para validade do ato.

III – DA CONCLUSÃO

Assim, tem-se que o presente procedimento atende todos os parâmetros de



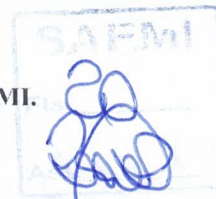
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.



legalidade esculpidos em nossa legislação, atendendo com esmero aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e demais normas de regências, por isso, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, o procedimento está apto para prosseguimento e produção de seus efeitos.

É, sem delongas, como opino.

Mirassol D'Oeste/MT, 02 de fevereiro de 2022.

ROBSON DOS REIS
SILVA:73049522100
22100

Assinado de forma digital por ROBSON DOS REIS
SILVA:73049522100
Dados: 2022.02.03 09:29:00 -04'00'

ROBSON DOS REIS SILVA - OAB MT 19.991

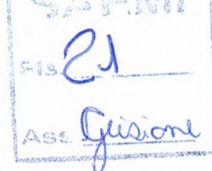
Procurador Geral

Jean Dias Ferreira – OAB/MT 25.088

Assessor Jurídico



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0035794340**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **07/02/2022** Hora da emissão: **15:10:05**

Nome/denominação do sujeito passivo: **VOLTASA ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: **24.149.586/0001-19**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.688.903-4 - VOLTASA ENGENHARIA LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **08/03/2022**.

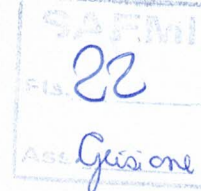
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TMUTBAU22U7A22B2**

Handwritten signatures and initials: 'EJ', 'Gisiane', and 'Folte'.

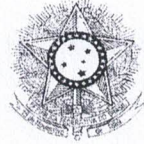


GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



Número de Inscrição Estadual 13.688.903-4	CNPJ 24.149.586/0001-19	Data Início Atividade - SEFAZ 20/06/2017	
NOME EMPRESARIAL VOLTASA ENGENHARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) VOLTASA ENGENHARIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 2399-1/99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4120-4/00 - Construção de edifícios 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5250-8/03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV DANIEL CLEMENTE	NÚMERO 363	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 78745-830	BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIANE.STAFFCONTABIL@GMAIL.COM		TELEFONE (66) 342-1816	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2018	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL SIM		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
Emitido no dia 07/02/2022 às 15:07:08 (data e hora de Cuiabá)			

Handwritten signature and date:
11/02/2022
Jolte



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

SAFARI
23
Ass: *Guilherme*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VOLTASA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.149.586/0001-19

Certidão nº: 4659130/2022

Expedição: 07/02/2022, às 16:11:40

Validade: 05/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VOLTASA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.149.586/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Guilherme
Volta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.149.586/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VOLTASA ENGENHARIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VOLTASA ENGENHARIA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DANIEL CLEMENTE	NÚMERO 363	COMPLEMENTO SALA 01
---	----------------------	-------------------------------

CEP 78.745-830	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NICOLAS.VOLTASA@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 9613-1213
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/02/2022** às **16:05:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ass. Gerson
Faltou



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Fis. 25
Ass. Gisone

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51201550824	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **VOLTASA ENGENHARIA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000159004

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE ATAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

RONDONOPOLIS

Local

29 Outubro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)



Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2306245 em 29/10/2020 da Empresa VOLTASA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24149586000119 e protocolo 201260531 - 28/10/2020. Autenticação: F1DEDFC218E330289FA94FCCC4CEBF07D59FC15. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C211000051766 e o código de segurança TjRW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

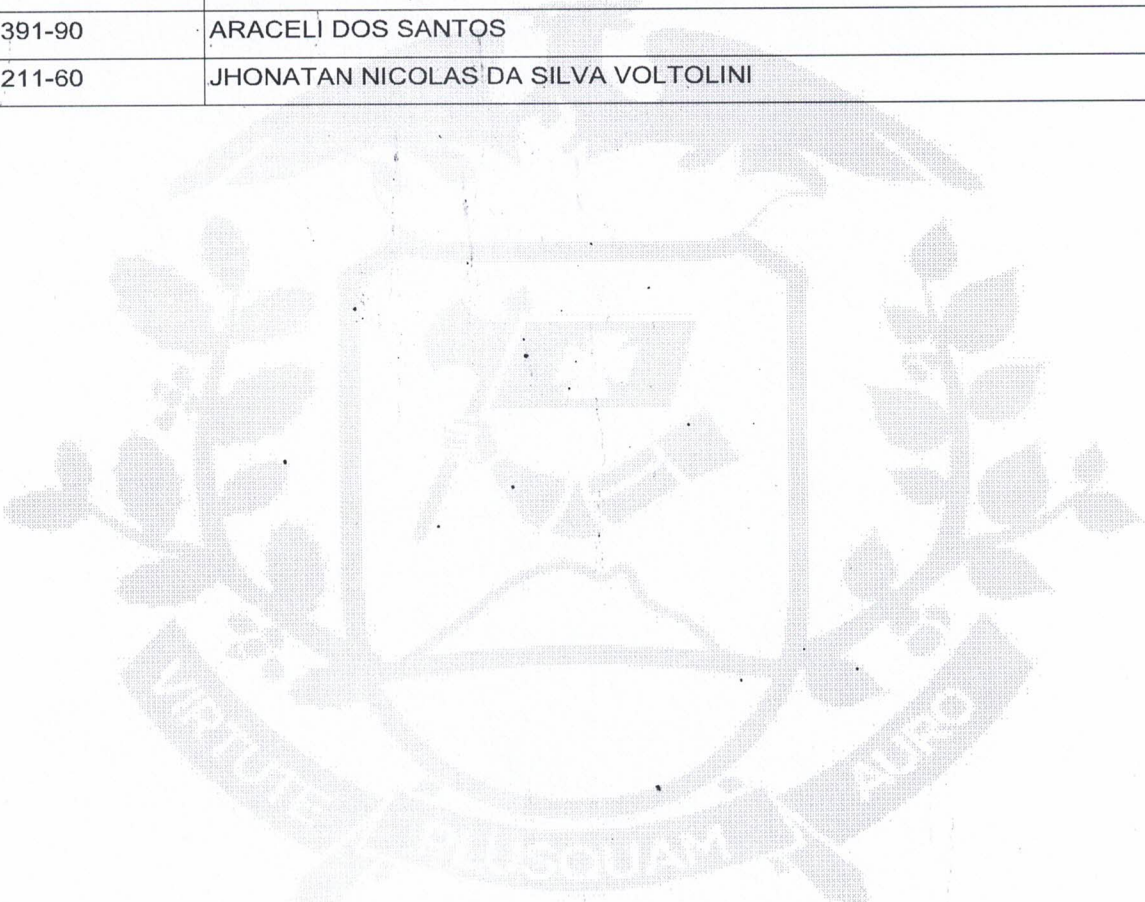
Ab Turma
Julio



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/126.053-1	MTP2000159004	28/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
047.318.391-90	ARACELI DOS SANTOS
036.159.211-60	JHONATAN NICOLAS DA SILVA VOLTOLINI



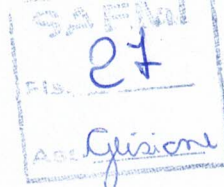
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1
[Handwritten signatures]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE

VOLTASA ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 24.149.586/0001-19



JHONATAN NICOLAS DA SILVA VOLTOLINI brasileiro, nascida em 30/11/1993, solteiro, empresário, CPF nº 036.159.211-60, Carteira Nacional de Habilitação nº CNH 05488207136, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado na Residente e Domiciliado Rua Doutor Reinaldo Aparecido de A Costa, S/N, Apto 03, Vila Goulart, Rondonópolis, MT, CEP 78.745-280, Brasil.

ARACELI DOS SANTOS brasileira, nascida em 19/05/1993, solteira, empresário, CPF nº 047.318.391-90, carteira nacional de habilitação nº CNH 05707720484, órgão expedidor DETRAN - MT, Residente e Domiciliado na Rua Doutor Reinaldo Aparecido de Almeida Costa, 1051, Condomínio do Bosque, Vila Goulart, Rondonópolis, MT, CEP 78.745-280, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial VOLTASA ENGENHARIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201550824, com sede Avenida Daniel Clemente, 363, Acesso pela Rua Alberto Saddi, Distrito Industrial, Rondonópolis - MT, CEP 78.745-830, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.149.586/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENDEREÇO DOS SOCIOS

CLAUSULA PRIMEIRA. Altera-se o endereço do socio Jhonatan Nicolas da Silva Voltolini para Rua Doutor Reinaldo Aparecido de Almeida Costa, 1051, Condomínio do Bosque, Vila Goulart, Rondonópolis, MT, CEP 78.745-280, Brasil.

DO ENDEREÇO

CLAUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Daniel Clemente, 363, Sala 01, Acesso pela Rua Alberto Saddi, Distrito Industrial, Rondonópolis - MT, CEP 78.745-830.

DO OBEJETO SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: Fabricação de Produtos de Minerais não-metálicos - Obras de Terraplenagem - Construção de Rodovias e Ferrovias - Construção de Edifícios - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta De Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras De Irrigação - Serviços de Preparação Do Terreno - Serviços de Cartografia, Topografia e Geodesia - Agenciamento



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE

VOLTASA ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 24.149.586/0001-19

de Cargas, Exceto Para o Transporte Marítimo - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

VOLTASA ENGENHARIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

JHONATAN NICOLAS DA SILVA VOLTOLINI brasileiro, nascida em 30/11/1993, solteiro, empresário, CPF nº 036.159.211-60, Carteira Nacional de Habilitação nº CNH 05488207136, órgão expedidor DETRAN - MT, Residente e Domiciliado na Doutor Reinaldo Aparecido de Almeida Costa, 1051, Condomínio do Bosque, Vila Goulart, Rondonópolis, MT, CEP 78.745-280, Brasil.

ARACELI DOS SANTOS brasileira, nascida em 19/05/1993, solteira, empresário, CPF nº 047.318.391-90, carteira nacional de habilitação nº CNH 05707720484, órgão expedidor DETRAN - MT, Residente e Domiciliado na Doutor Reinaldo Aparecido de Almeida Costa, 1051, Condomínio do Bosque, Vila Goulart, Rondonópolis, MT, CEP 78.745-280, Brasil.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **VOLTASA ENGENHARIA LTDA** e nome fantasia **VOLTASA ENGENHARIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem com sede Avenida Daniel Clemente, 363, Sala 01, Acesso pela Rua Alberto Saggi, Distrito Industrial, Rondonópolis - MT, CEP 78.745-830.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Handwritten signature in blue ink.

Página 2

Handwritten signature in blue ink.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2306245 em 29/10/2020 da Empresa VOLTASA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24149586000119 e protocolo 201260531 - 28/10/2020. Autenticação: F1DEDFC218E330289FA94FCCC4CEBF07D59FC15. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C211000051766 e o código de segurança TjRW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Handwritten text at the bottom right corner.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE

VOLTASA ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 24.149.586/0001-19



CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais Fabricação de Produtos de Minerais não-metálicos - Obras de Terraplenagem - Construção de Rodovias e Ferrovias - Construção de Edifícios - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta De Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras De Irrigação - Serviços de Preparação Do Terreno - Serviços de Cartografia, Topografia e Geodesia - Agenciamento de Cargas, Exceto Para o Transporte Marítimo - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional..

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 05/02/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) dividido em 500.000,00 (Quinhentos Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado e dividido entre os sócios da seguinte forma:

- a) Jhonatan Nicolas da Silva Voltolini com 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).
- b) Araceli dos Santos dos Santos com 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

Parágrafo Primeiro: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS	%
JHONATAN NICOLAS DA SILVA VOLTOLINI	250.000	R\$ 250.000,00	50%
ARACELI DOS SANTOS	250.000	R\$ 250.000,00	50%
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00	100%

CLÁUSULA SETIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em

[Handwritten signature]
Página 3

[Handwritten signature]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE

VOLTASA ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 24.149.586/0001-19

igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá aos sócios ARACELI DOS SANTOS e JHONATAN NICOLAS DA SILVA VOLTOLINI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE

VOLTASA ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 24.149.586/0001-19

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EMPRESA DE PEQUENO PORTE: declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer

SAFEMI
Fls. 82
Ass. Giverson

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE
VOLTASA ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 24.149.586/0001-19**

das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Rondonópolis – MT, 27 de Outubro de 2020.

ARACELI DOS SANTOS
CPF: 047.318.391-90

JHONATAN NICOLAS DA SILVA VOLTOLINI
CPF: 036.159.211-60

Página 6

J. Müller



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2306245 em 29/10/2020 da Empresa VOLTASA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24149586000119 e protocolo 201260531 - 28/10/2020. Autenticação: F1DEDFC218E330289FA94FCCC4CEBF07D59FC15. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C211000051766 e o código de segurança TjRW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



SAFMI
No. 33
Ass. Geisovon

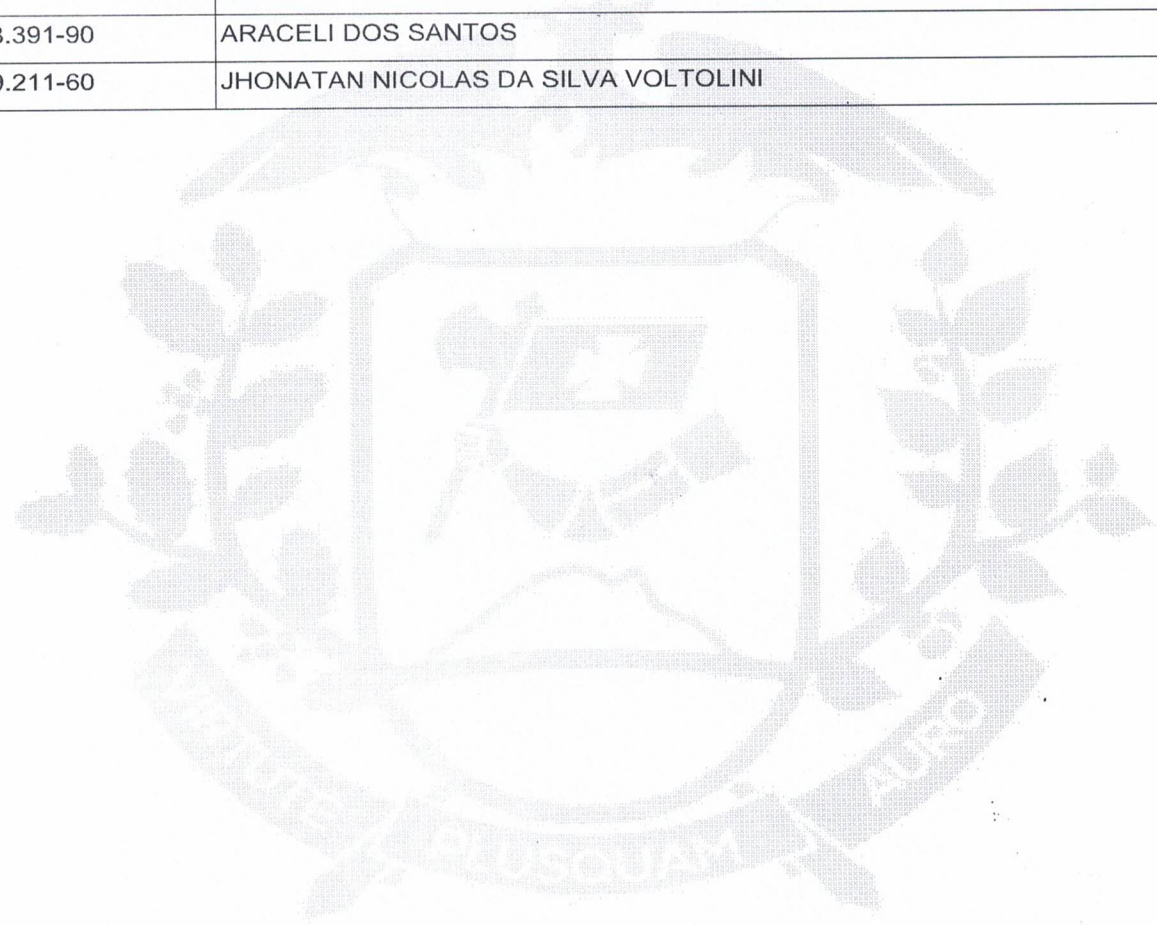
Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/126.053-1	MTP2000159004	28/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
047.318.391-90	ARACELI DOS SANTOS
036.159.211-60	JHONATAN NICOLAS DA SILVA VOLTOLINI



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



34
Gleisiane

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VOLTASA ENGENHARIA LTDA, de NIRE 5120155082-4 e protocolado sob o número 20/126.053-1 em 28/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2306245, em 29/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eliabe Da Costa Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
047.318.391-90	ARACELI DOS SANTOS
036.159.211-60	JHONATAN NICOLAS DA SILVA VOLTOLINI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
047.318.391-90	ARACELI DOS SANTOS
036.159.211-60	JHONATAN NICOLAS DA SILVA VOLTOLINI

Cuiabá, quinta-feira, 29 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Eliabe Da Costa Santos, Servidor(a) Público(a), em 29/10/2020, às 11:26 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/126.053-1.

Página 1 de 1

Julio Frederico Muller Neto
Julio



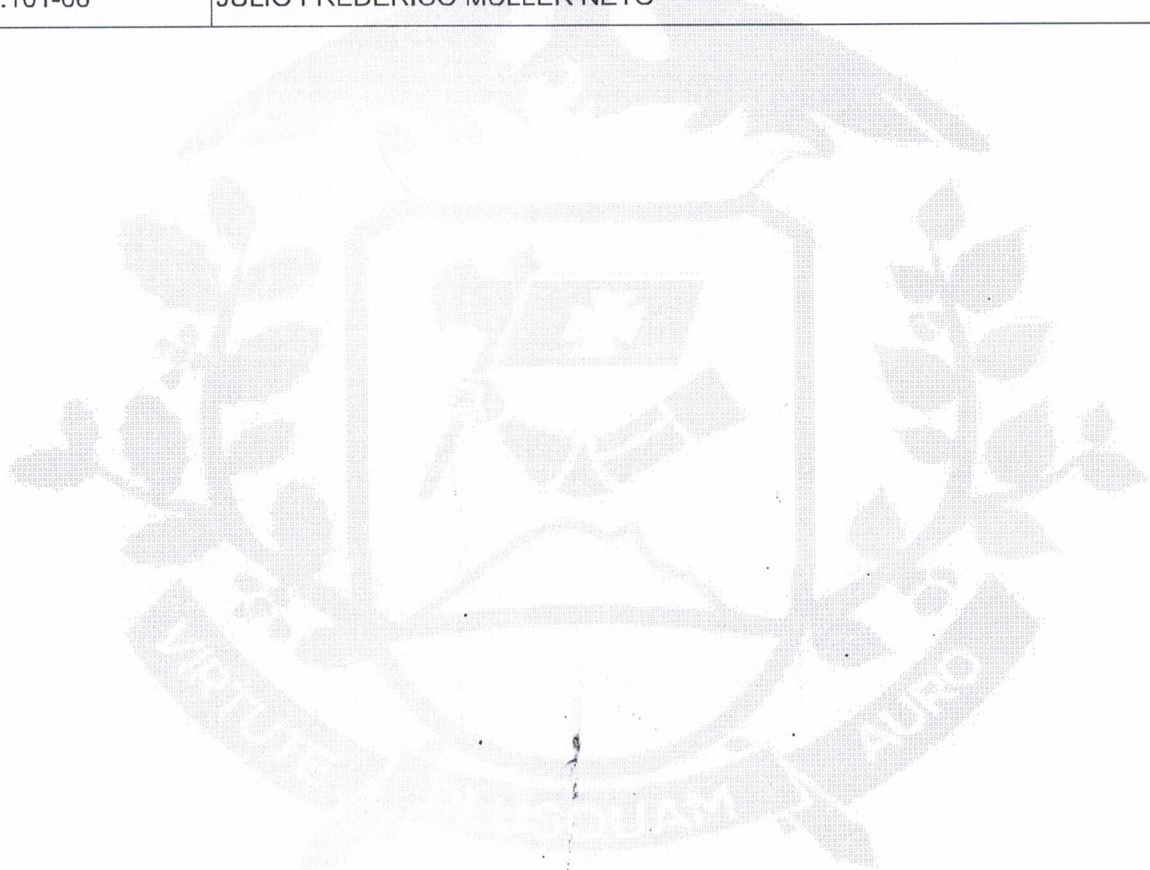
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, quinta-feira, 29 de outubro de 2020

Handwritten signature
F. Muller

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2306245 em 29/10/2020 da Empresa VOLTASA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24149586000119 e protocolo 201260531 - 28/10/2020. Autenticação: F1DEDFC218E330289FA94FCCC4CEBF07D59FC15. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C211000051766 e o código de segurança TjRW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

11.10.2020



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.149.586/0001-19

Razão Social: VOLTASA ENGENHARIA LTDA

Endereço: AV DANIEL CLEMENTE 363 / DISTRITO INDUSTRIAL / RONDONOPOLIS /
MT / 78745-830

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2022 a 23/02/2022

Certificação Número: 2022012522192974949442

Informação obtida em 07/02/2022 16:12:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SA FMI
Gersonne
Boles

CNH Digital
Departamento Nacional de Trânsito

34
Gisiane

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1559503670

NOBRE: BRANDELE DOS SANTOS

DOC IDENTIFICAÇÃO EMITIDA POR: 12769524 (MUNICÍPIO DE)

CPF: 047.510.331-90 DATA NASCIMENTO: 13/02/1993

PRIMEIRO NOME: MICHELLE MARIA REBEKA DOS SA
SANTOS
LIMA FERREIRA BRANDELE DOS
SANTOS

PROFISSÃO: ACE: CAT.1000

Nº REGISTRO: 05702110005 VALIDADES: DATA DE EMISSÃO: 13/02/2013

REMARKS: A

Brandelete dos Santos
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

CPF: 047.510.331-90 DATA ASSINATURA: 02/02/2016

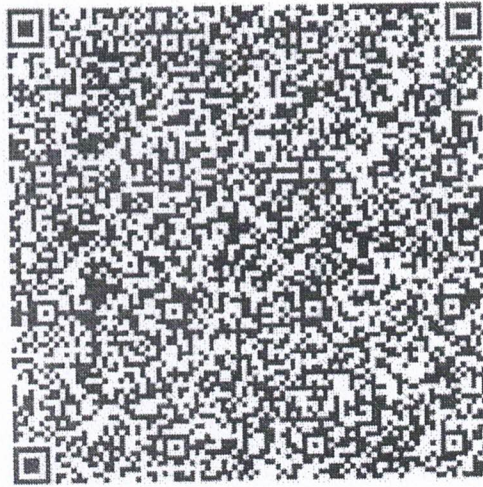
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

BR 70266-000
BR 042.366.927

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Brandelete dos Santos
Jules

38
Ass. Gerson

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: GIBRATAN NEZOLAR DA SILVA VOLTOLINI
 DOC. IDENTIDADE-ÓRG. EMISSOR(A): 22788338 SSP MT
 CPE: 036.159.211-69 DATA NASCIMENTO: 30/11/1993
 FILIAÇÃO: GERSON CARLOS VOLTOLINI
 LUCIELMA MARIANA DA SILVA
 PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: []
 Nº REGISTRO: 03488207335 VALIDADE: 23/11/2021 1ª HABILITAÇÃO: 11/05/2012

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: [] DATA EMISSÃO: 26/11/2023
 LOCAL: RONDONÓPOLIS, MT

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 MATO GROSSO
 DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2319165320

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signature]
5065



PUBLICAÇÃO RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

DISPENSA 001/2022

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 08h00 (oito) horas na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, presidente **NEY DA SILVA BRAGA**, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por: **ELENIR PEREIRA**, Membros, **VALTER LUIZ NAZARIO**, designado pela **portaria n.º 021/2021, de 26/02/2021**, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **DISPENSA N.º 001/2022, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA QUENTE**. Até o momento marcado para abertura das propostas, a empresa entregou todos os documentos no SAEMI manifestaram-se interessadas todas as empresas convidadas. Na data e hora marcada foi dado início aos trabalhos pela comissão de licitação e diante da verificação dos documentos apresentados **ILMO Sr. PRESIDENTE**. Submetemos à apreciação de V.S^ª, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a firma, **VOLTASA ENGENHARIA-LTDA** foi a que apresentou melhor preço e condições para a prestação de serviços. A empresa **VOLTASA ENGENHARIA-LTDA** ganhou a dispensa, perfazendo um total de **RS16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)** o valor global. Os gastos correrão à conta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: **33.90.30**. A Comissão Permanente de Licitação, considerando os resultados supracitados, decidiu pela adjudicação dos menores preços unitários apresentados e consequentemente pelo valor GLOBAL. Concluído os trabalhos o Presidente da Comissão. Encerrado o prazo para recurso será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação. Sem mais a tratar deuse por encerrada a presente reunião as 08h45 (oito horas e quarenta e cinco minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D'Oeste, onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Presidente:

Nome: NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR

Ass.:

NEY S. BRAGA JR.

Membros:

Nome: ELENIR PEREIRA

Ass.:

Elenir Pereira

Nome: VALTER LUIZ NAZARIO

Ass.:

Valter L. Nazario

Ata
Outubro
Valter



20
2005

COMUNICAÇÃO INTERNA

Mirassol D'Oeste – MT, 11 de fevereiro de 2022.

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Para: JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA- DIRETOR DO SAEMI

DISPENSA 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA QUENTE.

Sr. Diretor

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V.S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir o objeto ao vencedor.

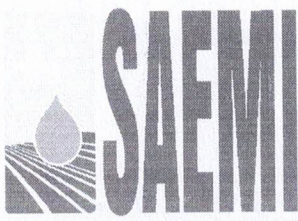
Sem mais, ficamos no aguardo.

Nej S. Braga

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR

PRESIDENTE DE CPL

AS
Bruno
Solis



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA QUENTE.

Adjudico o item e as empresas:

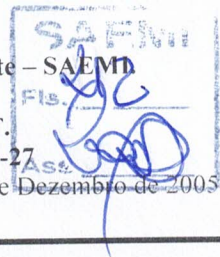
- ✓ **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA QUENTE.**
- ✓ **NOME DO CREDOR: VOLTASA ENGENHARIA LTDA – EPP**
- ✓ **CNPJ:24.149.586/0001-19**
- ✓ **ENDEREÇO: AV. DANIEL CLEMENTE, N°363, SALA 01, RONDONOPOLIS-MT**
- ✓ **VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais).**

Mirassol D'Oeste – MT, 11 de fevereiro de 2022.

**NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR
PRESIDENTE CPL**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 171
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 075 de 07 de Dezembro de 2005.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA QUENTE.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Mirassol D'Oeste – MT, 11 de fevereiro de 2022.

João Luciano de Oliveira

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

João Luciano de Oliveira
de 15



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



RECURSO

DISPENSA 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA QUENTE.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de licitação, NÃO HOUVE RECURSO.

Mirassol D'Oeste – MT, 11 de fevereiro de 2022.

João Luciano de Oliveira

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI**

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

SAEMI
Oliveira
10/02



AS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ANA PAULA ALMEIDA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de GERENTE DE SAUDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, conforme protocolo nº 103/2022, sendo 20 (vinte) dias para gozo a partir de 07/03/2022 e 10 (dez) dias para gozo a partir de 17/10/2022. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor LUISMAR SILVA DE SOUZA, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 13/10/2019 a 13/10/2020, conforme protocolo nº 912/2022, para gozo a partir de 01/03/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de fevereiro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/ml

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA QUENTE, em observância aos artigos 1º e 2º da Lei Ordinária nº 1.396/2016.

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER

Esteves Pedro Colnago Junior

...

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

FORNECEDOR:

NOME DO CREDOR: VOLTASA ENGENHARIA LTDA – EPP

CNPJ:24.149.586/0001-19

ENDEREÇO: AV. DANIEL CLEMENTE, N°363, SALA 01, RONDONOPOLIS-MT

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Mirassol d' Oeste – MT, 02 de fevereiro de 2022.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PUBLICAÇÃO RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DISPENSA 001/2022

PUBLICAÇÃO RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

DISPENSA 001/2022

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 08h00 (oito) horas na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, presidente NEY DA SILVA BRAGA, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por: ELENIR PEREIRA, Membros, VALTER LUIZ NAZARIO, designado pela portaria n.º 021/2021, de 26/02/2021, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da DISPENSA N.º 001/2022, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA QUENTE. Até o momento marcado para abertura das propostas, a empresa entregou todos os documentos no SAEMI manifestaram-se interessadas todas as empresas convidadas. Na data e hora marcada foi dado início aos trabalhos pela comissão de licitação e diante da verificação dos documentos apresentados ILMO Sr. PRESIDENTE. Submetemos à apreciação de V.Sª, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a firma, VOLTASA ENGENHARIA-LTDA foi a que apresentou melhor preço e condições para a prestação de serviços. A empresa VOLTASA ENGENHARIA-LTDA ganhou a dispensa, perfazendo um total de R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) o valor global. Os gastos correrão à conta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: 33.90.30. A Comissão Permanente de Licitação, considerando os resultados supracitados, decidiu pela adjudicação dos menores preços unitários apresentados e consequentemente pelo valor GLOBAL. Concluído os trabalhos o Presidente da Comissão. Encerrado o prazo para recurso será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação. Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião às 08h45 (oito horas e quarenta e cinco minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos mem-



bros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D'Oeste, onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Presidente:

Nome: NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR

Membros:

Nome: ELENIR PEREIRA

Ass.: _____

Nome: VALTER LUIZ NAZARIO Ass.

Ass.: _____

Ass.: _____

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 101 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO DESTINADA AO RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a necessidade de oferecer vagas de estágio remunerado para capacitação de estudantes na vida profissional, visando o desenvolvimento econômico e social do município de Mirassol D'Oeste-MT;

Considerando que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educando que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de ensino superior e de educação profissional de ensino médio, conforme disposto na Lei nº 11.788/2008 combinada com a Lei Municipal nº 1409/2017 e suas alterações posteriores;

Considerando os princípios constitucionais da impessoalidade; da moralidade e da publicidade, que rege toda atividade da Administração Pública, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que não há candidatos remanescentes em diversas áreas do processo de seleção autorizado pelo Decreto nº 3.877/2020

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear comissão para realização de Processo de Seleção destinada ao recrutamento de estagiários, para classificação e obtenção de cadastro de reserva, de acordo com a quantidade de vagas a serem ofertadas pelas diversas secretarias municipais.

Artigo 2º - Fica a comissão de que trata o artigo anterior constituída com os seguintes servidores:

Presidente:

BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE - Matrícula/Registro nº 506/1212

Membros:

PATRÍCIA DE CARVALHO MELQUIADES - Matrícula/Registro nº 144/1695

CARLOS EDUARDO TOLON - Matrícula/Registro nº 5070/1743

Artigo 3º - Compete à comissão a elaboração dos atos administrativos necessários à realização da seleção, finalização e decisão final sobre os casos omissos, com assessoria direta da Procuradoria Geral do Município, apresentando o processo findo e homologado pelo Prefeito à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, a qual tornará responsável pela convocação dos estagiários, respeitando integralmente as disposições do edital de acordo com as vagas disponibilizadas.

Artigo 4º - Poderá a comissão convocar servidores da Administração Pública Municipal para elaboração, aplicação e correção das provas e, solici-

tar junto ao Executivo Municipal, recursos necessários para fomento às despesas oriundas de suas atividades.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de Fevereiro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N.º 4.171 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

AUTORIZA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR, PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E REMUNERADO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 1409/2017 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizado a realização de Processo de Seleção, objetivando o recrutamento de estagiários para realizar estágio não obrigatório e remunerado, obedecendo aos ditames da Lei Federal nº 11.788/2008 e à Lei Municipal nº 1409/2017, abrangendo estudantes de nível superior, com jornada de 25 horas semanais, conforme Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único: A seleção será realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 101, de 10 de fevereiro de 2022, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de estudantes que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de Fevereiro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

ANEXO ÚNICO

CURSO	QTDE
Ciências Contábeis	02
Administração	01
Direito	05
Serviço Social	04
Psicologia	03
Engenharia Civil	02
Arquitetura e Urbanismo	01
Licenciatura em Educação Física	04
Licenciatura em Pedagogia	14
Licenciatura em Letras	01
Licenciatura em Matemática	01

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2022 CMAS "SER FAMILIA"**

RESOLUÇÃO N.º 002/2022/CMAS

Approva o Termo de Adesão do município de Mirassol d'Oeste ao Programa SER Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 –



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VOLTASA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 24.149.586/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:01:29 do dia 25/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/11/2021.

Código de controle da certidão: **962E.CB2E.3CC8.7797**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.